



Publ. no D. O. E. Nº. 11 761

de 30/04/1973 pg. 05

Funcionário

Estado de Goiás.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 980, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973.

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Municipal "ZIZI CAIADO", de Araguaçu, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio Municipal "Zizi Caiado", de Araguaçu, neste Estado, mantido pela Prefeitura Municipal de Araguaçu e destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino do Curso Ginasial Secundário-1º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a partir do ano de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1973.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*

+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
Delson Leone	- Relator
Antonio José de Oliveira	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- "
José Luiz Bittencourt	- "
Sebastião Ribeiro	- "
Djalma Silva	- "

CEE/SF/sf